

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG Nº 02/2023

PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU (PFPG)

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)**, com sua **UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF)**, em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o **Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES)** para apresentação de Projetos dentro da Meta 6 – **PARANÁ MAIS CIÊNCIA** prevista na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Programa de Fomento à Pós-Graduação Stricto-sensu (PFPG)**, nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

Os Programas de Pós-Graduação das IEES, pela sua capilaridade estadual, podem trazer muitos benefícios ao desenvolvimento sustentável, tais como: permitir que os estudantes realizem pesquisas originais e façam descobertas significativas em suas áreas de estudo, o que pode contribuir para o avanço do conhecimento humano; universidades que oferecem programas de pós-graduação de alta qualidade tendem a ter um maior prestígio acadêmico e podem atrair estudantes e pesquisadores talentosos para o Estado; professores que estão envolvidos em programas de pós-graduação podem trazer as mais recentes descobertas e conhecimentos para suas salas de aula, melhorando a qualidade do ensino e garantindo que os alunos estejam preparados para o mercado de trabalho; as universidades podem gerar recursos financeiros por meio de programas de pós-graduação, especialmente se eles estiverem envolvidos em parcerias com a indústria ou com outras instituições. Esses recursos podem ser usados para investir em infraestrutura, pesquisa e outros projetos; e, estudantes de pós-graduação muitas vezes se tornam líderes em suas áreas de atuação, seja como pesquisadores, professores ou profissionais em empresas e organizações. Isso pode levar a avanços significativos em diversas áreas, desde a tecnologia até a política pública.

Assim, uma das vertentes de extrema importância para o cumprimento da **Meta 6 – Paraná Mais Ciência** é promover o desenvolvimento das ciências para o desenvolvimento sustentável do Estado e fomentar a pós-graduação.

1.1. Objetivos

Proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação, *Stricto sensu*, mantidos pelas IEES, envolvendo:

- I - apoio às atividades inovadoras dos programas de pós-graduação (PPGs), voltadas para o seu desenvolvimento acadêmico, visando oferecer formação cada vez mais qualificada e diversificada aos estudantes de pós-graduação e pesquisadores em estágio pós-doutoral;
- II - utilização dos recursos disponíveis no custeio das atividades científico-acadêmicas relacionadas à titulação de mestres e doutores e ao estágio pós-doutoral;
- III - apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e de execução da política institucional de pós-graduação.

1.2. Público-alvo

Programas de pós-graduação *Stricto-sensu* ofertados pelas Universidades Estaduais do Paraná.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Cada IEES pode apresentar um único projeto vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com previsão de aplicação de recursos financeiros voltada ao desenvolvimento dos Programas de Pós-graduação *stricto-sensu*. A proposta deve ser coordenada por um docente efetivo da IEES.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão comprometidos recursos financeiros, não reembolsáveis, originários do Fundo Paraná, no valor total de até R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), cujo desembolso será de acordo com os projetos de cada IEES, até o limite conforme descrito no anexo 1.

3.1. São financiáveis os elementos de despesas descritos no Ato Administrativo 02/23/UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).

3.2. Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro

As instituições proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando as certidões negativas exigidas atualizadas, em consonância com a legislação vigente, quer quando da assinatura do Termo, quer quando dos repasses financeiros, ou quando solicitadas por outro motivo. O não fornecimento da documentação no prazo estipulado impossibilitará a celebração do Termo e a não atualização suspenderá o pagamento das parcelas devidas. As certidões que poderão ser exigidas são as descritas no Ato Administrativo da UEF.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 O projeto selecionado deverá ser executado em 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de execução do Projeto apresentado pela IEES.

4.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante justificativa, conforme disposto nos Artigos nº 57 e nº 58, do Ato Administrativo da UEF/SETI.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 Esta ENCOMENDA GOVERNAMENTAL prevê a apresentação de um único Projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta de Projetos, contendo o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

5.2 Para tanto, será necessário atender as seguintes etapas:

Etapa 1 - Os formulários para preenchimento prévio se encontram disponíveis em: <https://www.seti.pr.gov.br/ugf/atos-administrativos/formularios> (“2.1. Formulário sem Contrapartida - Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros”). Esta proposta deverá ser encaminhada, por e-mail, ao endereço: pfpg@seti.pr.gov.br, para análise prévia e enquadramento técnico/financeiro da SETI/UEF;

Etapa 2 – Publicação do resultado;

Etapa 3 - Caso a proposta seja aprovada, a UEF habilitará o respectivo cadastro no Sistema CEP: <http://cep.setipr.net.br/novo>;

Etapa 4 - Após o preenchimento da proposta no Sistema CEP, o proponente deverá anexar o respectivo arquivo PDF, ao Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), assinar digitalmente e encaminhar à SETI/UEF.

6. JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

O julgamento será realizado por Equipe da SETI UEF seguindo os critérios estabelecidos por esta Encomenda Governamental.

7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os resultados serão divulgados na página da UEF, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico da SETI (www.seti.pr.gov.br).

7.2 Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos participantes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.

7.3 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por e-mail (fabianocosta@seti.pr.gov.br), indicando “dúvida PFPG” no campo “Assunto”, ou pelo telefone (41) 3281-7318.

8. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Lançamento da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL	17 de maio de 2023
Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	17 de maio de 2023
Data-limite para apresentação dos projetos	30 de junho de 2023 (até às 23h59m)
Divulgação dos resultados	A ser definida

8.1 O horário para envio da versão eletrônica do projeto na data limite para apresentação das propostas é até às **23h59m** (horário de Brasília).

8.2 Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, no endereço eletrônico www.seti.gov.br, acessando Fundo Paraná - Editais.

9. CLÁUSULA DE RESERVA

9.1 Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinados pela UEF/SETI e apresentados por ocasião da celebração do Termo.

9.2 A UEF/SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 17 de maio de 2023.



ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná

ANEXO 1

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR IEES

IEES	Nº CURSOS	VALOR DO PROJETO
Universidade Estadual de Londrina	49	773.429,00
Universidade Estadual de Maringá	56	841.062,00
Universidade Estadual de Ponta Grossa	29	580.193,00
Universidade Estadual do Oeste do Paraná	38	667.149,00
Universidade Estadual do Centro Oeste	18	473.913,00
Universidade Estadual do Norte do Paraná	6	357.971,00
Universidade Estadual do Paraná	11	406.280,00
Total	207	4.099.997,00

O valor do projeto por IEES foi calculado tomando um valor fixo de R\$ 300.000,00 por IEES acrescido do valor proporcional ao número de programas em cada IEES.